



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000
Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



OF/SAÚDE 115/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Braço do Trombudo, 13 de maio de 2024.

A Senhora Juliana do Nascimento
Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Assunto: Dispensa de Licitação

Senhora Agente de Contratações,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para contratação de empresa especializada para manutenção de equipamento eletrocardiógrafo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA PRADA MUGGE
Data: 13/05/2024 10:16:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniela Prada Mugge
Secretaria de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000
Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº18

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Tainá Naiane Vicente Vieira

CPF:

124.046.299-99

E-mail:

nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone/Ramal:

3547-0229

DADOS DO SERVIÇO

1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamento eletrocardiógrafo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Justificativa da Necessidade

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para manutenção de equipamento eletrocardiógrafo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC. Tendo em vista que, é objetivo primordial manter o equipamento devidamente calibrado, assegurando sua adequação para uso específico.

A calibração do eletrocardiógrafo é de extrema importância para garantir a precisão dos resultados, cumprir com os padrões regulatórios, salvaguardar a segurança do paciente, preservar o bom estado do equipamento e prolongar sua vida útil.

Essa manutenção adequada é essencial para garantir a eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade, reforçando o compromisso com a qualidade e a excelência no atendimento.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Identificada à necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que realizem o tipo de serviço constante do objeto.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade do Município e, através de proposta compatível com o valor praticado no mercado de acordo com pesquisa de preços realizada no banco de preços, vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000
Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



anexos ao processo.

Conforme pesquisa de preços realizada a empresa **SMARTMED ASSIST. TÉC. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 41.331.812/0001-05, apresentou preço compatível com o praticado no mercado.

3. Serviço a serem contratados

a- Manutenção (valor total: R\$ 924,00 – novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ensaio/calibração -eletrocardiógrafo	02	R\$ 362,00	RS 724,00
02	Ensaio de segurança elétrica - eletrocardiógrafo	02	R\$ 100,00	RS 200,00

4. Fundamentação Jurídica

A contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023.

5. Responsáveis pela contratação

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	Daniela Prada Mugge	Secretária da Saúde e Assistência Social	Autoridade autorizadora da demanda
2	Tainá Vieira	Técnico Administrativo	Membro da equipe de planejamento da contratação

6. Dotação Orçamentária

Órgão – 09 Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2.046 - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa: 2 – Recurso: 1.600.0000.000009
Complemento Elemento 3.3.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000
Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



7. Assinaturas dos responsáveis:

<p>DFD finalizado em: 13 de maio de 2024.</p> <p>Documento assinado digitalmente gov.br TAINA NAIANE VICENTE VIEIRA Data: 13/05/2024 09:50:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Tainá Naiane Vicente Vieira 6.307.146 Técnico Administrativo</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p>Documento assinado digitalmente gov.br DANIELA PRADA MUGGE Data: 13/05/2024 10:15:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Daniela Prada Mugge 3.272.388-1 Secretaria de Saúde e Assistência Social</p>
---	---

Braço do Trombudo, 13 de maio de 2024.

**SMARTMED ASSIST. TÉCN. DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES**CNPJ: 41.331.812/0001-05
Rua Dois de Setembro, 2113 (Sala 201) - Itoupava Norte
Blumenau/SC - CEP: 89052-002(47)3327-1985 - (47) 3304-7121
comercial@smartmedsc.com.br
www.smartmedsc.com.br
Vendedor: MARI
Aos cuidados de: SOLANGE**ORÇAMENTO Nº 533****07/05/2024****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	Nome fantasia:	PEFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
CNPJ/CPF:	11.481.782/0001-44	Endereço:	RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 (SETOR SAUDE) - CENTRO
CEP:	89178-000	Cidade/UF:	Braço do Trombudo/SC
Telefone:	(47) 3547-0179 / 3547-0481 - (47) 99624-3199	E-mail:	saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ENSAIO/CALIBRAÇÃO ref:01 (Eletrocardiografo Bionet / Cardioversor Cmos Drake) REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE ACORDO COM A RDC 002/2010	2,00	362,00	724,00
2	ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (Eletrocardiografo Bionet / Cardioversor Cmos Drake) REALIZAÇÃO DO TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE ACORDO COM A NORMA ISO-IEC 60601	2,00	100,00	200,00
TOTAL		4,00		924,00

SERVIÇOS: 924,00**TOTAL: R\$ 924,00**_____
Assinatura do cliente



Relatório de Cotação: calibração eletrocardiográfico

Pesquisa realizada entre 07/05/2024 10:52:04 e 07/05/2024 11:06:51

Relatório gerado no dia 07/05/2024 11:43:53 (IP: 186.209.19.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) manutenção e reparo em equipamento - uso médico	1	1 Unidade	R\$ 1.742,40 (un)	-	R\$ 1.742,40	R\$ 1.742,40

Valor Global: R\$ 1.742,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção e reparo em equipamento - uso médico

Preço Estimado: R\$ 1.742,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.742,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.742,40

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção preventiva (teste e calibração) em eletrocardiógrafo bionetcardiotoch 3000	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.742,40
<i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



CNPJ: 10.189.168/0001-40
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar - 1ºRM

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva em equipamentos de saúde e laboratório..

Descrição: **Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico** - Manutenção preventiva (teste e calibração) em Eletrocardiógrafo Bionetcardiotoch 3000

CatSer: 16055 - Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico

Data: 23/06/2023 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160238

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.399.842/0001-32 *VENCEDOR*	SMARTHECNOLOGY COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.675,00
04.211.341/0001-67	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 1.740,00
29.188.762/0001-45	DOCTOR S SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.744,80
20.478.819/0001-76	WC COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 2.035,50





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/11/2023 15:59:11

[Acessar a fonte aqui](#)



MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PASSOS MAIA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALEX SANDER ZANCHET
Data de Publicação: 23/02/2024 13:33:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/03/2024 14:28:29
MANUTENÇÃO EM ELETROCARDIOGRAFO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SER	Marca: PRÓPRIA	Modelo: -
Descrição: Calibração e emissão de certificado de eletrocardiógrafos da unidade de saúde de Passos Maia, (Micromed Wincardio Serial Tag: 000571 ns: 0818496. P:206735.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.400,00	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS	121	10.944.321/0001-06	1.400,00	1.400,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSMAR TOZZO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.331.812/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOIS DE SETEMBRO	NÚMERO 2113	COMPLEMENTO SALA 201
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.052-002	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVA NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SMARTMEDSC.COM.BR	TELEFONE (47) 3327-1985
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.331.812/0001-05
Razão Social: SMARTMED ASSIST TECNICA EQUIP MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R DOIS DE SETEMBRO 2113 SALA 201 / ITROUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050103521107627447

Informação obtida em 08/05/2024 08:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 41.331.812/0001-05
CMC: 146211
Endereço: 2 DE SETEMBRO 2113, SALA 201, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89052-002

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 142024005241
Assinatura Digital: 532801392A593892713DCAC95B4BAD8D
Data/Hora Emissão: 08/05/2024 08:26:13
Data Validade: 04/11/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **41.331.812/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140114246573**
Data de emissão: **15/04/2024 13:50:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/10/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2024 08:22:27**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.331.812/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:29 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **2930.127D.374F.4D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.331.812/0001-05
Certidão nº: 31886015/2024
Expedição: 08/05/2024, às 08:23:32
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.331.812/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2196155
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SMARTMED ASSIST. TEC. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Raiz do CNPJ: 41.331.812

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : RUA DOIS DE SETEMBRO, 2113

Certidão emitida às 08:29 de 08/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.331.812/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGFj45KAZspVCEM8Hg&chave2=Ug8cwwspn_cxGj5CvnlIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08507975941-LUCAS GABRIEL FEDER|08102070951-LUAN FELIPE KLAUMANN

LUAN FELIPE KLAUMANN, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 26.12.1991, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 081.020.709-51 e Cédula de Identidade 5.325.343 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, 63 – Apto 502 - Bairro Vila Nova – Blumenau – SC – CEP 89035-300.

LUCAS GABRIEL FEDER, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 28.10.1994, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 085.079.759-41 e Cédula de Identidade 6.185.979 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 355 – Bairro Itoupava Central – Blumenau – SC – CEP 89068-140, únicos proprietários da sociedade limitada “**SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 de Setembro, 2113 - Sala 201 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89052-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.331.812/0001-05, devidamente registrada na JUCESC sob o n.º 42206511731 em 24.03.2021, resolvem de pleno e comum acordo alterar e em seguida consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor:

Cláusula Primeira – O sócio **LUCAS GABRIEL FEDER**, vende e transfere neste ato 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) cotas, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), com direitos e obrigações ao sócio remanescente **LUAN FELIPE KLAUMANN**, dando plena e geral quitação nada mais tendo a receber ou a reclamar pelas cotas vendidas, tornando uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

Cláusula Segunda – O Capital Social permanece em R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dividido em 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
LUAN FELIPE KLAUMANN	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

Cláusula Terceira – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN FELIPE KLAUMANN** nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022



passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social, inclusive vender ou comprar bens imóveis sem o consentimento dos demais sócios.

Cláusula Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

E, após as alterações efetuadas, o Contrato Social, na íntegra passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 41.331.812/0001-05

a) **LUAN FELIPE KLAUMANN**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 26.12.1991, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 081.020.709-51 e Cédula de Identidade 5.325.343 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, 63 – Apto 502 - Bairro Vila Nova – Blumenau – SC – CEP 89035-300, resolve Consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação “**SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**” e trata-se de uma Sociedade Limitada Unipessoal regida pela Lei n.º. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua 2 de Setembro, 2113 - Sala 201 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89052-002.

Parágrafo Único - O foro competente para a solução de litígios é o da Comarca de Blumenau, Santa Catarina.

 2 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto social e finalidade a exploração dos ramos de:

I - Manutenção e Reparação de Aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos, equipamentos de irradiação, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, computadores e equipamentos periféricos, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Assessoria e Consultoria em saúde e medicina do trabalho, sistemas de segurança, Intermediação em Licitações e Agenciamento de serviços e Negócios. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, Representação Comercial de máquinas, aparelhos eletrônicos de uso profissional, aparelhos eletrônicos para indústria, equipamento de segurança para uso industrial, equipamentos médico-cirúrgicos, instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, equipamentos para informática, equipamentos para monitoramento, equipamentos para uso técnico ou profissional, mobiliário odontológico, médico hospitalar, máquinas e equipamentos industriais, máquinas e equipamentos para automação, gerencial e comercial, máquinas e equipamentos para escritório, máquinas e implementos agrícolas, ferramentas e peças para máquinas industriais,

II - Comércio Atacadista de artigos do vestuário e acessórios inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, aparelho eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, lustres, luminárias e abajures, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, máquinas, equipamentos e aparelhos para uso odonto-médico-hospitalar, comercial, partes e peças, bombas e compressores partes e peças, ferragens e ferramentas, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios, Comércio Varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática, móveis, embarcações e outros veículos recreativos partes e peças, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único - No exercício do seu objeto social, a sociedade quando, exigido por lei, se utilizará de Técnicos devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos ou Órgãos de Classe, os quais cumprirão e farão cumprir todas as normas das leis vigentes, concernentes à atividade a que se propõe.

CAPÍTULO III DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Março de 2021.

Cláusula Quinta – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO IV FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Sexta – A sociedade pode, a qualquer tempo, constituir e encerrar filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes parte do Capital Social, mediante Alteração Contratual, a qual, neste caso, deverá ser precedida de deliberação e anuência de todos os sócios.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

CAPÍTULO V
DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Cláusula Sétima – O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dividido em 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
LUAN FELIPE KLAUMANN	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO DE CAPITAL E PREFERÊNCIA

Cláusula Nona – O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por montantes em moeda corrente do país, bens móveis ou imóveis ou, ainda, pela conversão em partes do passivo ou das reservas, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representando (mais da metade do capital social).

Cláusula Décima – Em caso de aumento de capital, tem preferência para a aquisição, os sócios em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas de que cada um é possuidor.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Décima Primeira – Ao término de cada exercício social (que ocorrerá sempre em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas por contabilista devidamente habilitado, conforme determina o art. 1.182 da Lei n.º 10.406/2002, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

 4 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Segunda – Os lucros apurados poderão ser divididos desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002, de acordo com os interesses sociais, poderão ser distribuídos aos sócios, após levantadas as demonstrações financeiras intermediárias através de balancetes mensais, bem como distribuir resultados com base nos lucros acumulados apurados em exercícios já encerrados e os prejuízos apurados serão levados à fundo para a futura amortização.

Cláusula Décima Terceira – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para que sejam amortizados com lucros futuros e, não o sendo, serão suportados pelo sócio, proporcionalmente ao número de cotas de que cada um é possuidor, limitado ao valor do capital social.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Décima Quarta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN FELIPE KLAUMANN** nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social, inclusive vender ou comprar bens imóveis sem o consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá deliberar com base na capacidade de caixa Pró-Labore ao Sócio Administrador.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade poderá a qualquer tempo, nomear para o cargo de administrador, pessoa que não faça parte dos quadros societários, desde que deliberado em reunião específica para tanto, com aprovação de todos os sócios, caso o Capital Social não esteja integralizado, e de, no mínimo, 2/3 do Capital Social, após a integralização, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após sua designação, sob pena de tornar-se sem efeito.

Parágrafo Primeiro - Caso a nomeação ocorra por Ato Contínuo, deverá ser efetuada a averbação de sua nomeação no prazo de 10 (dez) dias, no registro competente, conforme dispõe o art. 1.062 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

Cláusula Décima Sexta – Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à administração do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive outorgar procurações devendo o instrumento de mandato especificar os poderes e prazo de duração.

Cláusula Décima Sétima – O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído de sua função, a qualquer tempo, por deliberação de no mínimo 2/3 dos sócios,


5 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

sem o direito a qualquer justificativa ou indenização, conforme o comando legal do art. 1.063 da Lei n.º. 10.406/2002.

Parágrafo único - A renúncia do administrador se tornará eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial ou em outro órgão competente a tanto.

Cláusula Décima Oitava – O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei n.º 10.406/2002, além das disposições inseridas nos arts. 153 e 155 da Lei n.º 6.404/1976, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único - O administrador não responde por quaisquer débitos contraídos pela sociedade, para desempenho das atividades comerciais, inclusive os de natureza tributária e trabalhista, exceto nos casos de dolo, fraude, simulação ou prática de atos em desacordo com o contrato social ou a legislação pátria.

Cláusula Décima Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

Parágrafo único - Vindo a sobrevir fatos que comprovem qualquer impedimento por parte do administrador, ser-lhe-a exigido todos os prejuízos que vier causar à sociedade e/ou a quaisquer um dos sócios, cuja responsabilização fica estendida ao seu patrimônio pessoal.

CAPÍTULO X
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO DIREITO DE RETIRADA E DA
CONTABILIDADE

Cláusula Vigésima – Dependem da deliberação dos sócios os seguintes assuntos:

- I. - a aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores;
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - o modo de remuneração dos administradores;
- V. - as alterações contratuais de qualquer espécie;
- VI. - a transformação, fusão, incorporação, cisão, formação de *joint venture* e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. - o pedido de intervenção judicial ou autofalência;
- IX. - a alienação ou oneração de bens tangíveis ou intangíveis pertencentes ao patrimônio social;
- X. - a alienação de parte ou todo o estabelecimento empresarial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

- XI. - aumento ou redução do capital social;
- XII. - distribuição dos lucros, pró labore do administrador e formação de fundo de reservas;
- XIII. - exclusão de sócio remisso ou na hipótese prevista nos casos de exclusão de sócio, falecimento do mesmo, dissolução de sociedade conjugal, alienação de cotas penhoradas em hasta pública;
- XIV. - cessão de cotas sociais a terceiros estranhos ao quadro societário.

Parágrafo único - Salvo disposição legal em contrário, as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do Capital Social.

Cláusula Vigésima Primeira – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, pelo prazo e nas condições que a legislação determinar.

CAPÍTULO XI REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Segunda – A reunião dos sócios ocorrerá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, devendo ser convocada pelo administrador através de ofício dirigido aos sócios com, no mínimo, 01 (um) mês de antecedência, contendo o local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - A reunião poderá também ser convocada por sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 30 (trinta) dias, ou por titulares de mais de 20% (vinte por cento) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no *caput* deste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - São objetivos da reunião:

- I. - a promoção de deliberações sociais;
- II. - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- III. - tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Em havendo necessidade, o(s) sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social poderá (ão), a qualquer tempo, convocar reunião extraordinária para deliberar(em) acerca dos assuntos elencados no *caput* da cláusula vigésima.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e das deliberações será lavrada ata, no livro de atas de reuniões, assinada por todos os participantes da reunião, sócios ou não.

Parágrafo Sexto - O administrador, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, encaminhará ao Registro Público de Empresas Mercantis, ou órgão equivalente, cópia da ata autenticada para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sétimo - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

CAPÍTULO XII
DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Vigésima Terceira – As cotas sociais são indivisíveis e somente podem ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes. Se todos tiverem interesse na sua aquisição, esta será efetuada de acordo com o percentual de cada sócio no Capital Social, através de notificação discriminando quantidade e o preço.

Cláusula Vigésima Quarta – Decorrido o prazo de preferência dos sócios, que será de 30 (trinta) dias, se estes manifestarem seu interesse na compra das cotas, deverá haver convocação para reunião específica, a fim de que seja aprovada a modificação do Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quinta – Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado, e caso o sócio persistir na intenção de alienar suas cotas, será repetido o procedimento referente ao exercício do direito de preferência pelos sócios e, posteriormente, por terceiros, observando o novo preço mínimo.

Cláusula Vigésima Sexta – Será(ão) o(s) sócio(s) retirante(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) social(is), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para esse fim, conforme determinam os arts. 1.031 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - O balanço referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do(s) sócio(s) de exercer(em) o direito de retirada.

Parágrafo Segundo - O valor das cotas apurado em balanço específico será pago em parcela única e em até 90 (noventa dias), se for de até 1% (um por cento) do Capital Social, ou em até 36 (trinta e seis) meses, se superior àquele percentual, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente à conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) sócio(s) dissidente(s) poderá(ão), a seu critério, receber pelo reembolso de suas cotas, bem(ns) que compõe(m) o patrimônio da sociedade. Optando por receber bem (ns) que compõe(m) a sociedade, estes serão transferidos ao sócio retirante pelo preço de avaliação (valor de mercado).

Parágrafo Quarto - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) sócio(s) estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvia(m), restando apenas o direito ao reembolso.

CAPÍTULO XIII
**EXCLUSÃO DE SÓCIO, FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
CONJUGAL E ALIENAÇÃO DE COTAS PENHORADAS EM HASTA PÚBLICA**

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

Cláusula Vigésima Sétima – Em ocorrendo justa causa, os sócios representantes da maioria do Capital Social convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão de sócio minoritário, destinação de suas cotas e conseqüente alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Considera-se justa causa para fins deste Contrato Social as seguintes situações, dentre outras:

- I. - decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;
- II. - insolvência civil;
- III. - perda da *affectio societatis* demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;
- IV. - gestão dolosa das atribuições do administrador, que causem ou tenham a possibilidade de causar danos à sociedade ou a qualquer dos sócios;
- V. - sócio remisso, nos moldes do art. 1.058 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - O sócio acusado será notificado sobre a reunião, em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, o qual deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O sócio expulso será reembolsado pelas suas cotas, em conformidade com os parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

Parágrafo Quarto - O balanço de determinação realizado para este fim será concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão da expulsão.

Cláusula Vigésima Oitava – Ocorrendo falecimento, dissolução de sociedade conjugal ou perda de cotas penhoradas em hasta pública, de algum (ns) dos sócios, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de decisão judicial ingressarão na sociedade ou receberão seus direitos através de apuração de haveres.

Parágrafo Primeiro - Se os sócios deliberarem pela não aceitação de novo(s) sócio(s), que obtiver(em) direito a cotas em virtude de decisão judicial, dissolver-se-á parcialmente a sociedade, apurando-se os haveres dos detentores dos respectivos direitos, nos moldes dos parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese, a deliberação social será tomada no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

Parágrafo Terceiro - Reduzida a sociedade a apenas um sócio, terá a mesma, sem entrar imediatamente no período de dissolução, prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para reconstruir, pelo menos, o número mínimo de sócios exigidos por lei.

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento de sócio, os herdeiros poderão optar pela permanência na sociedade como sócios, respeitada a distribuição de cotas que vier a ser feita nos autos do respectivo inventário, ou dela retirando-se na forma deste capítulo.

CAPÍTULO XIV
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

Cláusula Vigésima Nona – No caso de retirada, falência, auto falência, recuperação judicial, interdição ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, desde que os outros sócios representando a maioria do número total de sócios demonstrem interesse em dar continuidade à sociedade.

Cláusula Trigésima – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na cláusula vigésima nona, os haveres do sócio retirante, falido, incapaz ou interditado, serão apurados segundo o Balanço Patrimonial especialmente levantado na data do evento, nos termos dos princípios contábeis e legislação atinente em vigor, além das disposições que integram este Contrato Social.

Cláusula Trigésima Primeira – Concluída a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, em condições a serem estipuladas entre eles e os sócios remanescentes.

Parágrafo único - Havendo silêncio ou, na impossibilidade de se determinar quais as condições a serem estipuladas, os haveres serão distribuídos conforme determinação da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

Cláusula Trigésima Segunda – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos previstos nos arts. 1.033 e 1.038 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Terceira – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social.

Parágrafo único - Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota de que cada um é possuidor.

CAPÍTULO XV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Trigésima Quarta – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à Alteração Contratual, deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei n.º 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo e daquelas dispostas nos parágrafos da cláusula vigésima sétima deste Contrato Social.

Cláusula Trigésima Quinta – O presente Contrato Social poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou em parte, pelos votos correspondentes a no mínimo, $\frac{3}{4}$ do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Sexta – Pelo consenso unânime dos sócios, poderão ser admitidos, a qualquer tempo, novos sócios.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Sétima – O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

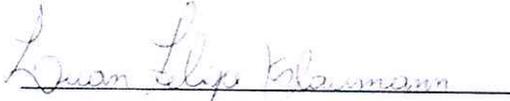
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

Cláusula Trigésima Oitava – Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato Social, serão regulados pela Lei n.º 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

E, por estarem em tudo justo e perfeito, firma o presente instrumento em 01 (UMA) via, de igual teor e forma.

Blumenau, 01 de Novembro de 2022.

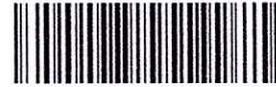


Luan Felipe Klaumann



Lucas Gabriel Feder





222780070

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	222780070 - 03/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206511731
CNPJ 41.331.812/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022
SOB N: 20222780070

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222780070

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08102070951 - LUAN FELIPE KLAUMANN - Assinado em 01/11/2022 às 15:51:54

Cpf: 08507975941 - LUCAS GABRIEL FEDER - Assinado em 01/11/2022 às 15:50:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada **SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.331.812/0001-05, com sede à Rua 2 de Setembro, 2113 – Itoupava Norte – Blumenau SC e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no procedimento de compra em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Blumenau, 12 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN FELIPE KLAUMANN
Data: 12/04/2024 09:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Felipe Klaumann
CPF: 081.020.709-51

SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA CNPJ:41.331.812/0001-05 – Endereço: Rua 2 de Setembro, 2113 (sala 201) – Itoup. Norte-
Blumenau/SC

Telefone: (47) 3327-1985

E-mail: financeiro@smartmedsc.com.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206511731	41.331.812/0001-05	24/03/2021	24/03/2021
Endereço: RUA DOIS DE SETEMBRO, 2113 SALA:201, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC - CEP: 89052002			

OBJETO SOCIAL		
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS, EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, SISTEMAS DE SEGURANÇA, INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PROFISSIONAL, APARELHOS ELETRÔNICOS PARA INDÚSTRIA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO OU PROFISSIONAL, MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO, GERENCIAL E COMERCIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INCLUSIVE PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, APARELHO ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICOS, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS PARTES E PEÇAS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUAN FELIPE KLAUMANN 081.020.709-51	110.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUAN FELIPE KLAUMANN 081.020.709-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

página: 1/2

245062491

CONTROLE: 13675070128449 CPF SOLICITANTE: 081.020.709-51 NIRE: 42206511731 EMITIDA: 20/03/2024 PROTOCOLO: 245062491



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206511731	41.331.812/0001-05	24/03/2021	24/03/2021
Endereço: RUA DOIS DE SETEMBRO, 2113 SALA:201, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC - CEP: 89052002			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
04/11/2022	20222780070		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Março de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

245062491

página: 2/2

CONTROLE: 13675070128449 CPF SOLICITANTE: 081.020.709-51 NIRE: 42206511731 EMITIDA: 20/03/2024 PROTOCOLO: 245062491